

## IV — Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 316/83, de 2 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 145/87, de 24 de março, 412/88, de 9 de novembro e 393/89 de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010 de 13 de maio);

Estatuto da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro);

Regime Jurídico das Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de maio);

Estatuto do Bolseiro de Investigação (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no DR 2.ª série n.º 77, de 19 de abril);

Carta de Direitos e Garantias (despacho 24697/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009);

Código de Conduta e Boas Práticas (despacho 24698/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009);

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTL (despacho 24699/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009);

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Despacho Reitoral n.º 12254/2013 de 06 de setembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 185 de 25 de setembro.

## V — Legislação Específica

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Avaliação do Ensino Superior; Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro — Agência de avaliação e acreditação;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto — Bases do Financiamento;

Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de junho — Regime jurídico do título académico de agregado;

Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março e Portaria n.º 577/2005, de 4 de julho — Reconhecimento dos graus académicos conferidos na sequência da conclusão de um curso de mestrado “Erasmus mundus”;

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e Portaria n.º 29/2008, de 10 de agosto — Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros;

Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro — Reingresso, mudança de curso e transferência;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro — Aplicação do Processo de Bolonha ao Ensino Superior em Portugal;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro — Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior e Regras de Funcionamento do Ensino Superior após adoção do Processo de Bolonha;

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (texto consolidado em 23 de fevereiro de 2007, incorporando todas as alterações efetuadas) — Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro — Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro — Concursos Especiais para Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril — Regime de Mudanças de Curso, Transferências e Reingressos;

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março — Condições especiais de acesso dos maiores de 23 anos;

Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro — Regula a emissão do suplemento ao Diploma;

Deliberação n.º 1566/2002, de 15 de outubro (*Diário da República* 261, 2.ª série, de 12 de novembro) — Estatuto do Atleta Universitário;

Decreto-Lei n.º 2.º 272/2009, de 1 de outubro — Estatuto do Atleta de Alta Competição;

Decreto-Lei n.º 23/2006, de 23 de junho — Regime Jurídico do Associativismo Jovem;

Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto — Medidas de apoio social às mães e pais estudantes;

Portaria 293/96, de 24 de julho — Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto — Graus académicos e diplomas de ensino superior;

Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio — Apoio à obtenção de habilitações académicas para Militares;

Regulamento Geral dos Cursos do 1.º Ciclo de Estudos

Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo de Estudos

Regulamento Geral dos Cursos do 3.º Ciclo de Estudos

Regulamento de Avaliação do 1.º Ciclo

Regulamento de Avaliação do 2.º Ciclo

Regulamento de Avaliação do 3.º Ciclo

Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais

Regulamento de Matrículas e Propinas

Regulamento Maiores 23 Anos

Regulamento de mudanças de curso, transferências e reingressos  
207914968

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

## Edital n.º 573/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de doze de fevereiro de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área Disciplinar de Economia do Desenvolvimento da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos de professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia (Regulamento extrato 62/2012), publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 35 de 17 de fevereiro de 2012.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art.º 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 — Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

c) 7 exemplares do *curriculum* do candidato;

d) 2 «exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos supramencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Na vertente do Desempenho Científico (85):

1.1 — Publicação em revistas científicas de topo: classificar entre 80 e 100

1.2 — Publicação em revistas científicas de prestígio, mas sem publicações em revistas científicas de topo: classificar entre 40 e 79;

1.3 — Outras publicações em revistas científicas internacionais (mas sem publicações em revistas científicas de topo ou de prestígio: classificar entre 1 e 40.

2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (10):

A avaliação da atividade docente como insuficiente é condição de exclusão. Classificar entre 1 e 100. Uma avaliação insuficiente corresponde a uma pontuação inferior a 50 pontos.

Serão considerados neste “item”:

2.1 — Avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados;

2.2 — Prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares; devidamente documentadas;

2.3 — Materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas;

2.4 — A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com acreditações internacionais AACBS, AMBA e EQUIS) é valorizada.

3 — Outra actividade relevante (5):

Evidência de cidadania organizacional como: participação em júris, equipas de trabalho da instituição, comités de avaliação.

Apresenta-se seguidamente um conjunto de indicações para a avaliação em cada dimensão, bem como um guia para a pontuação em cada critério:

Investigação (vertente do desempenho científico)

Nível A

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo:

FT 45 ou nível 4 em ABS

Nível B

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio: nível 3 em ABS.

Nível C

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade: nível 2 em ABS

Nível D

Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais Ensino (Vertente Pedagógica)

Nível A

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente excelentes; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente acima da média; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C

Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D

Avaliação pelos estudantes abaixo da média. Critério institucional (outras atividades relevantes)

Nível A

Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional

Nível B

Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional

Nível C

Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional

Nível D

Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

Critério	Pontuação do critério	Guia de pontuação no critério
Ensino . . . . .	10	Nível A: entre 7 e 10. Nível B: entre 5 e 8. Nível C: entre 3 e 6. Nível D: entre 0 e 4.
Institucional . . . . .	5	Nível A: entre 4 e 5. Nível B: entre 3 e 4. Nível C: entre 2 e 3. Nível D: entre 0 e 2.

A ordenação dos candidatos é determinada pela pontuação dos fatores acima referidos, sendo a avaliação a a tribuir a cada fator uma média aritmética simples das avaliações de cada membro do júri para esse fator. A pontuação final resulta da soma das médias em cada fator.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho 14013/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 212 de 1 de novembro).

Vogais:

Doutor Paul Collier, Professor of Economics, University of Oxford;  
Doutora Adeline Delavande, Professor of Economics, University of Essex;

Doutor João Luís César das Neves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Jorge Braga de Macedo, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/ Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/ Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

23 de junho de 2014. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

207914319

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 7626/2014

Por despacho de 27 de maio de 2014, do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Sousa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Políticas e Administração de Saúde, do mapa de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 1 de maio de 2014, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

24 de junho de 2014. — O Diretor, João António Pereira.

207915689

Critério	Pontuação do critério	Guia de pontuação no critério
Investigação . . . . .	85	Nível A: entre 70 e 85. Nível B: entre 50 e 75. Nível C: entre 35 e 55. Nível D: entre 0 e 40.